



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 144, DE 23 DE JUNHO DE 1998

Dá nova redação a dispositivos que especifica da Resolução nº 45, de 08.09.82 (II Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal).

O VEREADOR ELIAS FERNANDES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Redija-se, como segue, o § 9º do artigo 138 da Resolução nº 45, de 08 de setembro de 1982 (II Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal):

"Art. 138.

§ 9º Os prazos fixados neste artigo, são interrompidos no período do recesso da Câmara.

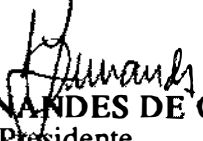
Art. 2º Mantidas as redações de seus parágrafos, redija-se, como segue, o "caput" do artigo 239 da Resolução nº 45, de 08 de Setembro de 1982 (II Consolidação do Regimento Interno da Câmara):

"Art. 239. Os prazos previstos neste Regimento Interno são interrompidos durante os períodos de recesso da Câmara."

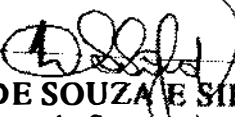
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 23 de junho de 1998.


Ver. ELIAS FERNANDES DE CARVALHO
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.


DAVID DE SOUZA E SILVA
Diretor de Secretaria